PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AFINS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

SUMÁRIO

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I) 3
2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 5
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II) 5
4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III) 7
5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 9
5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV) 11
6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V) 11
7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI) 12
7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS 12
7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS 12
8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII) 13
9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII) 13
10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX) 13
11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X) 14
12 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI) 16
13 LOCAIS DE EXECUÇÃO 16
14 ANÁLISE DE RISCOS 17
15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 18
16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII) 19

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Para elaboração do presente documento, foi consultado o Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023, visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. São oferecidos desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional, onde essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais podem possibilitar a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição de material de artesanato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) é fundamentada em diversos aspectos

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

técnicos e estratégicos que visam à promoção do bem-estar social e à inclusão comunitária. Abaixo, seguem justificativas detalhadas:

Fomento ao Desenvolvimento Social: utilização do artesanato como uma ferramenta de inclusão social, promovendo a autonomia e o empoderamento de grupos vulneráveis.

Integração de Políticas Públicas: a iniciativa de se oferecer atividades de artesanato se alinha com programas de geração de emprego e renda, além de ações de cultura e saúde mental.

Atividades de Recreação: o artesanato proporciona espaços de lazer que contribuem para a melhoria da saúde mental, promovendo atividades que estimulam a criatividade e a expressão pessoal.

Promoção de Habilidades Sociais: a interação em oficinas e atividades de artesanato pode ajudar no desenvolvimento de habilidades sociais, fortalecendo a convivência e os vínculos entre os utentes.

Capacitação e Qualificação: a oferta de cursos e oficinas proporciona a qualificação de indivíduos para o mercado de trabalho, capacitando-os a desenvolver produtos que podem ser comercializados.

Estímulo ao Empreendedorismo Local: a produção de artesanato pode ser uma oportunidade de negócio, fomentando o empreendedorismo e a formalização de microempreendedores, especialmente em áreas vulneráveis.

Inclusão de Grupos Vulneráveis: a acesso a atividades de artesanato é um meio eficaz de inclusão social, beneficiando mulheres, jovens e idosos.

Essa aquisição está alinhada com os objetivos e diretrizes não só da SADS, mas também do Município e das demais secretarias municipais que atuarão como

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

participantes, que buscam assegurar que os serviços oferecidos sejam abrangentes e eficazes no atendimento das pessoas assistidas.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais citados, visando atender as requisições dos projetos sociais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais secretarias interessadas, de modo a dar continuidade na realização de atividades e eventos que constituem as áreas de suas competências legais.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Dadas as características da demanda, que é variável ao longo do exercício, a contratação deverá ocorrer de forma parcelada, de modo que a Administração solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar essa forma de fornecimento, garantindo ao Município flexibilidade orçamentária e operacional, de modo que a Administração não fique obrigada a adquirir um quantitativo previamente estabelecido, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Abaixo estão listados outros pontos relevantes para as contratações pretendidas:

Regularidade no Fornecimento: a contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos conforme as condições e prazos que serão definidos no Termo de Referência,

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

observando rigorosamente as quantidades, datas, horários e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

Capacidade Logística: a contratada deverá possuir estrutura logística adequada para atender às demandas de todas as Secretarias integrantes do processo, realizando as entregas nos locais indicados pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos e preservando as condições de qualidade dos produtos durante o transporte.

Acondicionamento e Transporte: os podutos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e transportados em condições que preservem sua integridade, temperatura, aparência e demais características adequadas ao uso, observando toda a legislação aplicável.

Pontualidade nas Entregas: a contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de entrega definidos pela Administração, de modo a não comprometer o andamento das ações institucionais.

Conformidade com o Termo de Referência: o fornecedor deverá garantir o cumprimento integral das condições definidas pela SADS, observando rigorosamente as especificações de fornecimento, prazos de entrega, quantidades e demais cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

Eficácia: atendimento das demandas pelas mercadorias, dando suporte à atividade finalística do órgão contratante, com o cumprimento dos prazos de entrega e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

Eficiência: atendimento do princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Preliminar, permitindo assim que esta seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Dada a natureza comum do objeto, especialmente no âmbito da Administração Pública, foram avaliadas as seguintes soluções:

Vantagens: maior disponibilidade dos produtos para atendimento das demandas rotineiras; controle direto sobre o estoque e o consumo; possibilidade de planejamento das aquisições conforme a necessidade das Secretarias; maior agilidade no atendimento das unidades administrativas.

Desvantagens: necessidade de espaço físico adequado para armazenamento; custos relacionados ao controle e à gestão de estoque; risco de perdas decorrentes do vencimento de produtos, avarias ou armazenamento inadequado; necessidade de acompanhamento constante da validade, da rotatividade e das condições de conservação dos produtos.

Fornecimento Parcelado por Empresa Especializada: contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato diversos, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

Vantagens: abastecimento contínuo conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais; redução da necessidade de formação de grandes estoques; diminuição do risco de perdas por vencimento ou deterioração dos produtos; maior eficiência na gestão dos recursos públicos; fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade e das especificações exigidas; otimização da logística de abastecimento das unidades municipais.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Desvantagens: dependência da capacidade de fornecimento da empresa contratada e do cumprimento dos prazos de entrega; necessidade de fiscalização quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues; possibilidade de intercorrências logísticas que possam ocasionar atrasos pontuais no abastecimento; necessidade de acompanhamento contínuo da execução contratual para garantir o atendimento adequado das demandas.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de artesanto diversos apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração. Essa opção permite conciliar economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas tanto para as atividades rotineiras quanto para eventos e demais ações institucionais. Além disso, o fornecimento sob demanda reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques, minimiza perdas por vencimento ou deterioração dos produtos, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura a disponibilidade dos itens conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.

Nesse contexto, nota-se que a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é comumente realizada através de processo licitatório convencional, ou através da dispensa deste, conforme será exposto abaixo:

Dispensa de Licitação: ao se analisar o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R$ 65.492,11 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, estima-se que o valor a ser contratado irá ultrapassar o limite disposto no referido dispositivo legal, havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Pregão: no inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021 é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, em que o presente objeto pode ser enquadrado.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Sistema de Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar de contratação destinado ao registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras e eventuais aquisições de bens e serviços comuns, precedido de regular processo licitatório. Por meio da Ata de Registro de Preços, a Administração pode realizar contratações conforme a necessidade, durante sua vigência, sem a obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados. Esse modelo proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, economia de escala, otimização da gestão dos recursos públicos e flexibilidade para atendimento das demandas variáveis da Administração.

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) através do Sistema de Registro de Preços, para contratação futura e parcelada do presente objeto.

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de artesanato diversos apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais, considerando a necessidade de abastecimento contínuo das unidades administrativas, tanto para as atividades rotineiras, oficinas, quanto para eventos e demais ações institucionais.

A adoção dessa solução assegura o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões de qualidade, condições adequadas de acondicionamento, transporte e entrega, em atendimento à legislação aplicável.

O fornecimento parcelado possibilita maior flexibilidade na gestão do abastecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques, minimizando

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a contratação transfere à empresa fornecedora a responsabilidade pela aquisição, disponibilização e logística de entrega dos produtos, reduzindo a necessidade de estrutura operacional destinada ao abastecimento e permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas.

A realização da contratação por meio de processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como proporciona maior segurança jurídica durante a execução contratual.

Dessa forma, a instauração de procedimento licitatório para o fornecimento de materiais de artesanato diversos mostra-se tecnicamente justificada e adequada para garantir o abastecimento das unidades municipais, a continuidade das atividades administrativas e institucionais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

No que se refere à forma de contratação, foi constatado que a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) atenderá a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado, há a possibilidade da contratação parcelada dos itens descritos, em que a Administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de entregar as mercadorias pelos preços definidos na Ata de Registro de Preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a Administração Pública.

Centralização das aquisições em um único processo: dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

do processo, mas também os demais órgãos que vierem a se interessar na contratação, em que estes podem atuar como participantes ou como aderentes às Atas de Registro de Preços formalizadas pelo processo licitatório.

Aumento da Competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à Administração Pública.

Flexibilidade Orçamentária: como a contratação pode ser feita de forma parcelada e, dadas as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à Administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de processo de aquisição de bens de consumo através do regime de contratação por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a expectativa de realização de oficinas, eventos, campanhas e atividades institucionais rotineiras ao longo do período de vigência da contratação e também a demanda atual e dos exercícios dos anos anteriores.

Quanto às demais secretarias municipais, estas foram consultadas através de meio de comunicação interno, onde foi solicitado o quantitativo por item, visando compor a

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

estimativa total que será utilizada para calcular o valor estimado total da contratação pretendida, conforme indicado no Anexo 1.

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023, a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023 estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Após a realização de pesquisa de preços, constatou-se que os itens puderam ter seus valores estimados por meio da média de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, obtidas junto a fontes válidas.

Diante disso, o valor total estimado da contratação é de **R$ 394.719,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais)**, conforme demonstrado no Anexo 1.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

O parcelamento da solução é viável, uma vez que pode promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adoção do parcelamento contribui para a ampliação da participação de fornecedores, especialmente aqueles de menor porte, favorecendo a economicidade e a eficiência na contratação, sem prejuízo à padronização e à qualidade dos itens a serem fornecidos.

Ressalta-se ainda que o parcelamento também permite o adequado agrupamento de itens correlatos, possibilitando a padronização do fornecimento, a organização logística das entregas e a melhor adequação às necessidades operacionais da Administração.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

Após análise da contratação, não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, considerando que o fornecimento pretendido é autônomo e suficiente para atendimento das demandas da Administração.

10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), estando identificada com o ID 1 no PCA publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de artesanato diversos tem como resultado pretendido assegurar o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e às demais Secretarias do Município de Leme, garantindo o atendimento das demandas decorrentes das atividades rotineiras, oficinas, bem como eventos, campanhas e demais ações institucionais.

A disponibilização dos materiais de artesanto permitirá a manutenção das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, proporcionando condições adequadas para o atendimento ao público, o desenvolvimento das ações institucionais e o suporte às iniciativas promovidas pela Administração Pública.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão do abastecimento, assegurando o fornecimento dos produtos conforme a demanda efetiva, com qualidade, regularidade e pontualidade, evitando desabastecimentos, reduzindo perdas decorrentes da manutenção de estoques excessivos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, busca-se conferir maior flexibilidade às aquisições, por meio de fornecimento parcelado, possibilitando o atendimento das necessidades específicas de cada Secretaria Municipal ao longo da vigência da contratação, em conformidade com o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

A Administração Pública, ao utilizar o sistema de Registro de Preços para o presente objeto, também visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também serviços que atendam de forma satisfatória e adequada à necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O sistema de Registro de Preços permite negociar condições de contratação mais vantajosas, com preços previamente acordados e registrados. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada contratação, economizando tempo e recursos. A

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

competição entre fornecedores na fase inicial de licitação também contribui para obter preços mais competitivos.

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade das mercadorias. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas dos itens, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade das mercadorias é essencial para garantir que as contratações atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos contratantes, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de contratação. Com os preços e condições já registrados, as mercadorias podem ser adquiridas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas que surgirão. Isso melhora a capacidade de atendimento e operação, reduzindo o tempo necessário para sua contratação e execução.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Este princípio refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da Administração Pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

12 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará a adoção de providências prévias à celebração da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Pastas participantes, estando o objeto apto a ser executado a partir das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 LOCAIS DE EXECUÇÃO

Abaixo estão listados os potenciais endereços de entrega das mercadorias, referentes aos Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situados no município de Leme/SP:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro
CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa
CRC ELOISA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso
CRAS SÃO MANOEL: Rua Siqueira Campos, 342 – Jd. São Manoel

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge
CRA: Rua Antônio Fiocco, 85 – Jardim Adelina
CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão
CCI II: Rua Ernesto Gatto, 448 – Jd. Amalia
CRPD: Rua Newton Prado, 495 – Centro
CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista
SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso
CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras
CRAS EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreo
SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreo
CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana
CRJ: Rua Vitório Thomazotti, 150 – Bela Vista
CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita
CASA DIA DA PESSOA IDOSA 1: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São José
CASA DIA DA PESSOA IDOSA 2: Rua Santa Cecilia, 381 – Jd. Royal Ville
CRM: Rua Coronel João Franco Mourão, 360 - Centro
CRPA: Rua Luiz Da Roz, 825 – Vila Bancária
CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro
CRAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme
CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

Dadas as características do objeto, fica estipulado que as entregas poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município de Leme/SP, seguindo as especificações do Termo de Referência.

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos associados à contratação pretendida, incluindo suas respectivas causas, consequências e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no Anexo 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

> "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais:

> "...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

Ademais, em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Considerando o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando dar continuidade aos serviços que competem a esta Pasta.

Leme, (vide assinatura digital)

ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR PNCP	ORÇAMENTO FORNECEDOR MAURICIO WGANER	ORÇAMENTO FORNECEDOR MIS	TOTAL	MÉDIA
1	agulha para crochê n° 4	unidade	400	1	R$ 1,50	R$ 6,15	R$ 7,00	R$ 14,65	R$ 4,88
2	agulha para crochê n° 8	unidade	400	6	R$ 5,00	R$ 13,65	R$ 15,99	R$ 34,64	R$ 11,55
3	barbante cru 4/8	Rolo 400 grs	1000	9	R$ 8,33	R$ 16,60	R$ 17,00	R$ 41,93	R$ 13,98
4	rolo de barbante 4/6	Rolo 600 grs	1000	4	R$ 15,50	R$ 10,10	R$ 12,00	R$ 37,60	R$ 12,53
5	pacote balão colorido n°9	Pacote 50 unidades	2000	8	R$ 20,05	R$ 15,82	R$ 18,00	R$ 53,87	R$ 17,96
6	caixa lápis colorido	caixa com 24 cores variadas	2500	7	R$ 5,36	R$ 8,22	R$ 9,15	R$ 22,73	R$ 7,58
7	caixa lápis colorido (aquarelável)	caixa com 12 cores aquarelaveis	1500	11	R$ 3,80	R$ 13,43	R$ 31,00	R$ 48,23	R$ 16,08
8	caixa giz de cera grande	caixa com 12 cores	2500	2	R$ 16,00	R$ 2,54	R$ 3,60	R$ 22,14	R$ 7,38
9	caixa caneta hidrocor	caixa com 12 cores	1500	3	R$ 2,60	R$ 8,18	R$ 22,36	R$ 33,14	R$ 11,05
10	caixa de tinta guache	Caixa 12 cores de 15 ml cada	1200	14	R$ 4,40	R$ 8,10	R$ 11,23	R$ 23,73	R$ 7,91
11	caixa mdf	Unidade – tamanho 20x20x6cm (C x L x A)	5000	16	R$ 21,50	R$ 13,75	R$ 14,00	R$ 49,25	R$ 16,42
14	folha eva sem gliter	Unidade – 40cm x 60cm espessura 2mm	8600	3	R$ 1,14	R$ 1,78	R$ 1,80	R$ 4,72	R$ 1,57
15	folha papel crepom	Unidade – rolo 45cm de largura e 2 m de com	8400	12	R$ 1,06	R$ 1,34	R$ 1,50	R$ 3,90	R$ 1,30
16	pano de prato liso para pintura	Unidade - medida 40x65	5000	22	R$ 3,49	R$ 7,39	R$ 8,00	R$ 18,88	R$ 6,29
17	pacote de palito de sorvete	Pacote 100 unidades	1000	10	R$ 4,29	R$ 8,20	R$ 9,00	R$ 21,49	R$ 7,16
18	pincel chato n° 20	unidade	700	8	R$ 3,17	R$ 2,18	R$ 3,00	R$ 8,35	R$ 2,78
19	Pincel 409	unidade	550	24	R$ 9,55	R$ 12,38	R$ 15,00	R$ 36,93	R$ 12,31
20	pincel chato 456-0	unidade	750	17	R$ 3,40	R$ 3,34	R$ 4,00	R$ 10,74	R$ 3,58
21	rolo de fita de cetim n°2	Rolo 100 metros	750	23	R$ 23,14	R$ 47,99	R$ 49,00	R$ 120,13	R$ 40,04
22	tinta spray	embalagem 350ml, com massa de 250g	600	19	R$ 16,85	R$ 22,43	R$ 24,00	R$ 63,28	R$ 21,09
23	tesoura, lamina minimo 19,5 cm	unidade	300	21	R$ 4,40	R$ 5,68	R$ 15,50	R$ 25,58	R$ 8,53
24	tinta auto relevo	Unidade – tubo 35 ml	1000	18	R$ 9,79	R$ 6,03	R$ 7,15	R$ 22,97	R$ 7,66
25	tinta para tecido	Unidade – embalagem 37 ml	1500	5	R$ 3,04	R$ 4,80	R$ 4,90	R$ 12,74	R$ 4,25
26	rolo tnt (tecido não tecido)	Rolo 50 metros de comprimento – largura fixa	650	7	R$ 50,00	R$ 93,60	R$ 100,15	R$ 243,75	R$ 81,25
27	verniz geral	Frasco 100 ml	400	20	R$ 13,50	R$ 22,40	R$ 23,15	R$ 59,05	R$ 19,68
28	folha cartolina	Unidade – medida 50x60cm, gramatura de 1	9000	13	R$ 1,04	R$ 1,09	R$ 2,00	R$ 4,13	R$ 1,38
29	folha color set	Unidade – gramatura minima 150g/m² – form	9000	15	R$ 0,84	R$ 1,20	R$ 2,50	R$ 4,54	R$ 1,51

Assinado por 4 pessoas: DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI, ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B e informe o código 5556-20A9-EF84-6B5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5556-20A9-EF84-6B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DAIANA ROBERTA ROMPATTO FERNANDES (CPF 340.XXX.XXX-31) em 28/07/2026 09:45:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI (CPF 286.XXX.XXX-39) em 28/07/2026 09:46:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS (CPF 295.XXX.XXX-70) em 28/07/2026 13:24:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 28/07/2026 13:50:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5556-20A9-EF84-6B5B